MUNICÍPIO DE CAICÓ
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito
Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Oficio nº 171/08/GAB/PREF

Caicó(RN), 08 de maio de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR NILDSON MEDEIROS DANTAS
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ - RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar a essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que faz doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Diocese de Caicó e dá outras providências.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ubalmágnus Góis Costa
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ: N° 08.096.570/0001-39
AV. CORONEL MARTINIANO, 993 - CENTRO

MENSAGEM N° 0006 **Caicó/RN, 02 de maio de 2008.**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência e digníssimos Pares, Projeto de Lei que propõe a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Diocese de Caicó/RN.

A presente Lei atende à expediente da Paróquia de Sant'Ana de Caicó/RN, uma vez que a Lei Municipal n° 4.117, trata de doação do referido terreno à Paróquia de Sant'Ana de Caicó/RN, Sendo necessário, portanto, a sua retificação, fazendo doação diretamente à Diocese de Caicó/RN.

Na convicção de que o presente Projeto terá apreciação justa por parte dos nobres Vereadores, visando corrigir esta discrepância, reitero protestos de consideração e estima.

RIVALDO COSTA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador **NILDSON MEDEIROS DANTAS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ: N° 08.096.570/0001-39
AV. CORONEL MARTINIANO, 993 – CENTRO

PROJETO DE LEI N° 048/08

Faz doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Diocese de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em doação à Diocese de Caicó/RN, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Assis Dantas, S/N – Zona 02, Distrito 01, Quadra 124, Lote 0194, Bairro Castelo Branco, Vila Altiva, nesta cidade, medindo uma área total de 1.560,00 m^2 (mil quinhentos e sessenta metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte, com a Associação dos Funcionários da UFRN, onde mede 52,00 metros;

Ao Sul, com a Rua São Francisco, onde mede 52,00 metros;

Ao Leste, com a Rua Assis Dantas, onde mede 30,00 metros;

Ao Oeste, com a Rua Memeu Vale, onde mede 30,00 metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal n° 4.117, de 14 de dezembro de 2004.

Caicó/RN, 02 de maio de 2008.

RIVALDO COSTA
Prefeito Municipal de Caicó

Câmara Municipal de Caicó

MESA DIRETORA

Projeto nº 048/2008
Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Tendo o presente projeto de lei apresentado e julgado objeto de deliberação por esta Câmara Municipal, faço encaminhar à Comissão Permanente de Justiça e Redação para análise necessário.

Caicó/RN 20 de maio de 2008.

Vereador **Nildson Medeiros Dantas**
Presidente

Câmara Municipal de Caicó

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto nº 048/2008
Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei, encaminhe-se a Assessoria Jurídica desta Comissão Permanente para que produza o Parecer Jurídico necessário.

Caicó/RN 20 de maio de 2008

Vereador Allyson Gurgel Dantas
Presidente da Comissão

Projeto nº 048/2008
Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Pretende em síntese o presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal fazer doação de terreno à Diocese de Caicó/RN para dessa forma tornar legal e jurídico ato já realizado por outra administração.

No presente projeto, especifica de forma sucinta os limites e especificações do imóvel a ser doado, o que gera garantia de perfeição e legalidade ao ato.

Inteiramente perfeito a apresentação do presente projeto, o mesmo encontra possibilidade de discussão por esta Comissão.

È o relatório.

Tem o objeto o presente projeto de lei fazer doação de terreno público municipal para que dessa forma possa tornar real e legal uma doação já realizada em administrações anteriores.

Verifica-se pelo que restou apresentado ao presente projeto de lei que tal doação irá produzir um enorme benefício a grande parte da população da cidade, o que a torna de utilidade pública.

Verifica-se ainda que a tão comentada clausula de reversão tão discutida em sede de doação de patrimônio público aqui torna-se desnecessário tendo em vista que já encontra-se edificado o imóvel a ser doado.

Assim, verifica-se a possibilidade jurídica do projeto de Lei, razão que faz ser possível sua aprovação.

È o parecer que submeto a aprovação superior.

Caicó/RN 22 de abril de 2008.

Bel. Marx Helder Pereira Fernandes
Assessor Jurídico – OAB/RN 5.872

Câmara Municipal de Caicó

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto nº 048/2008
Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Aprovo se ressalvas o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Comissão Permanente opinando por sua aprovação e encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Caicó/RN, 22 de Maio de 2008.

Vereador Dilson Freitas Fontes.
Relator

Câmara Municipal de Caicó

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto nº 048/2008
Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Pretende o presente projeto de lei fazer doação de imóvel público municipal.

Com tramitação normal, sofreu a presente matéria parecer favorável a sua discussão e votação em parecer do Relator, tendo por base posicionamento jurídico da Assessoria Jurídica desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente aprova o presente projeto de lei quanto a sua constitucionalidade e aspecto jurídico, fazendo-o retornar à plenário para discussão e votação.

Caicó/RN 22 de maio de 2008.

Vereador Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Vereador Dílson Freitas Fontes
Relator

Vereador Paulo Roque dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 048/2008

Ementa: Faz DOAÇÃO de terreno do Patrimônio Municipal à Diocese de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em **DOAÇÃO** à Diocese de Caicó/RN, **um** terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Assis Dantas, S/N – Zona 02, Distrito 01, Quadra 124, Lote 0194, Bairro Castelo Branco, Vila Altiva, nesta cidade, medindo uma área total de 1.560,00m² (mil quinhentos e sessenta metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte, com a Associação dos Funcionários da UFRN, onde mede 52,00 metros;
Ao Sul, com a rua São Francisco, onde mede 52,00 metros;
Ao Leste, com a rua Assis Dantas, onde mede 30,00 metros;
Ao Oeste, com a rua Memeu Vale, onde mede 30,00 metros;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 4117, de 14 de dezembro de 2004.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 02 de junho de 2008.

Dilson Freitas Fontes
Relator

Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Membro